



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
"Casa Severino Tibúrcio de Sousa"

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
APROVADO POR: 08 VOTOS  
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA: 25/02/2023

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Dispõe sobre atualização dos vencimentos relativos aos cargos efetivos da estrutura administrativa Câmara Municipal de Catingueira, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta ao plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catingueira-PB, a fixar a remuneração do salário mínimo nacional, no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, em R\$ 1.302,00 (hum mil e trezentos e dois reais).

**Parágrafo Único:** - Esta lei regulamenta os vencimentos básicos dos funcionários efetivos deste Poder Legislativo, que percebem um (01) Salário Mínimo Nacional.

**Art. 2º** - Os vencimentos relativos aos cargos dos servidores efetivos, que percebem acima do salário mínimo nacional, serão majorados no percentual de 7,4% (sete, vírgula quatro por cento).

**Art. 3º.** A partir da implantação desta Lei, fica integralmente incorporada ao vencimento básico dos servidores efetivos, de que trata o artigo anterior, a gratificação instituída pelo art. 6º, da Lei Municipal nº 502/2011, de 02 de março de 2011.

**Art. 4º** - As despesas resultantes na aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias, consignadas à Câmara Municipal de Catingueira-PB.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir do dia (1º) primeiro de janeiro do corrente ano.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catingueira-PB, em 25 de fevereiro de 2023

*Shirleuda C. M. dos Santos Pires*

Shirleuda Carlos Montenegro dos Santos Pires  
Presidente

*Sebastião Alves de Moraes*

Sebastião Alves de Moraes  
1º Secretário

*Francisco de Assis Lopes de Oliveira*

Francisco de Assis Lopes de Oliveira  
2º Secretário